LEI Nº 0.476, DE 05 DE ABRIL DE 1.963

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 50% (cinqüenta por cento) os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único == Esse aumento é extensivo ao professorado, aos salários do pessoal extra-numerário (mensalista, contratado, diarista), aos proventos do pessoal inativo e às pensões da viúvas de servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que se tornarem necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1.963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de abril de 1.963.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO